



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br



LEI Nº 1676, de 05 de abril de 2023.

EMENTA: AUTORIZA AO MUNICÍPIO A PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO “ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI” PELA COMISSÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO 2023 PARA REALIZAÇÃO DO “BAILE DE ALELUIA 2023”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir a utilização do “ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI” pela COMISSÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO DO ANO DE 2023, mediante pagamento de contrapartida, para a realização de um evento denominado “Baile de Aleluia 2023”, que acontecerá no dia 08 de abril de 2023.

Parágrafo Único – A área contemplada pelo *caput* deste artigo refere-se a toda área livre do “ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI” e ruas adjacentes.

Artigo 2º – A autorização prevista na presente lei, terá início a partir do dia 07 de abril de 2023, com o recebimento das dependências do “ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI”, mediante uma vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor municipal indicado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e acompanhada por uma pessoa indicada pela COMISSÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO DO ANO DE 2023, tendo como término o dia 09 de abril de 2023, quando também, deverá ocorrer uma vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do “ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI”, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Artigo 3º – Ficará a encargo da COMISSÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO DO ANO DE 2023, o seguinte:

I – Pagamento de contrapartida na importância de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), que deverá ser recolhido no setor de tributação por intermédio de DUA, no prazo de até 48 horas antes da data do evento, para a utilização do espaço público, cujo valor será revertido em favor da Associação de Pais e Amigos de Alunos Excepcionais de Marilândia-ES, bem como, a taxa referente ao ISS;

II – Zelo pela segurança dos equipamentos permanentes do “ESPAÇO CULTURAL GIORDANO LORENZINI”;

III – Solicitação de vistoria dos Bombeiros;

IV – Quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até data prevista para realização do evento, devendo empresa assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br



V – Obter a certidão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo atestando as condições de segurança contra incêndio e em relação às instalações de arquibancadas ou outras estruturas desmontáveis;

VI – Apresentar laudo técnico de engenheiro registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-ES, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica – ART, que ateste as boas condições de estabilidade e de seguranças das instalações que se fizerem necessárias para a realização do evento, indicando que estão em perfeitas condições de utilização;

VII – Disponibilizar Banheiros Químicos;

VIII – Disponibilizar Segurança Privada;

IX – Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu.

Parágrafo Único – Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento deverá a COMISSÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO DO ANO DE 2023 promover o ressarcimento ao Município.

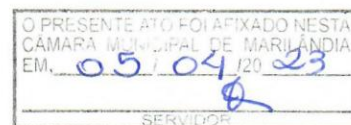
Artigo 4º – Será de inteira responsabilidade da COMISSÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO DO ANO DE 2023, a segurança das pessoas que circularem nas dependências do espaço público cedido durante o período da autorização, ficando responsável único e exclusivamente a qualquer ação judicial decorrente da realização do evento.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 05 de Abril de 2023.

Assinado digitalmente por AUGUSTO
ASTORI FERREIRA:122.288.467-40
Data: 05/04/2023 13:12:43
AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal



Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 05/04/2023.

Assinado por ANA PAULA ASTORI FERREIRA
136.673.247-23
Prefeitura Municipal de Marilândia
05/04/2023 13:42:23

Data Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 05/04/2023

Gilmara Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2